



PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº027/2020

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de agente de endemias, admitido em caráter temporário.

O Município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que se encontram abertas no período de 19/05/2020 a 20/05/2020, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de agente de endemias, com a finalidade de atuar nas repartições da Secretaria Municipal de Saúde e que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuar nas repartições da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente como Agente de Endemias, por meio de Análise Curricular e de Entrevista, para contratação temporária nas vagas definidas.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Conselheiro João Gaya, 1050, Centro, Navegantes – SC. Telefone (47) 3185-2299.
- 1.3 O referido certame reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital.
- 1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.
- 1.5 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Navegantes, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
- 1.6 Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo disputado.

2 DAS CONDIÇÕES PARA A FUNÇÃO

- 2.1 Para inscrever-se o (a) candidato (a) deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições específicas a seguir:
 - 2.1.1 A nacionalidade brasileira ou naturalizado;
 - 2.1.2 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - 2.1.3 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.1.4 A idade mínima de dezoito anos;
 - 2.1.5 Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
 - 2.1.6 Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
 - 2.1.7 Não pertencer ao grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (Idade igual ou superior a 60 anos, Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica), Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Imunodepressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, Gestação de alto risco.
 - 2.1.8 Ter sido aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

3 DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital.
- 3.2 Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e os requisitos exigidos para cada cargo, encontram-se descritos no quadro abaixo.

3.3

Cargo / especialidade	Carga horária	Vagas	Vencimento Mensal	Requisitos exigidos
Agente de Endemias	40 horas	10 + *CR	R\$ 1.446,73	- Ensino médio completo

(*CR) Cadastro de reserva.



PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 4.2 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 A inscrição ocorrerá no período de 19/5/2020 e 20/5/2020, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Conselheiro João Gaya, 1050 Centro, Navegantes – SC, **somente de forma presencial**, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida.
- 4.4 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, sendo totalmente gratuita.
- 4.6 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.
- 4.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.
- 4.8 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não ser validada a sua inscrição:
- Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br);
 - Comprovante de escolaridade (certificado/diploma), conforme exigência do edital;
 - Cópia da carteira de trabalho frente e verso, constando: número, série, U.F., data de expedição e experiência profissional;
 - Currículo atualizado (Anexo II) com cópias das comprovações das informações contidas no documento;
 - Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais: da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), Certidão cível, criminal, eleitoral e eleitoral 1º grau, da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br), da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
- 4.9 **A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo nome do candidato e ficha de inscrição grampeada.**
- 4.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
- 4.11 Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (Idade igual ou superior a 60 anos, Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica), Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Imunodepressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, Gestação de alto risco
- 4.12 Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases:
- 5.2 **1ª FASE – Análise Curricular:** de caráter classificatório/eliminatório;
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, junto com a documentação contida nas alíneas do item 4.8 deste Edital, apresentar Currículo devidamente preenchido, conforme modelo no Anexo II, com cópias das comprovações das informações contidas no documento.
- 5.4 Serão aceitos como comprovantes: diplomas/certificados de conclusão de curso; certificados/declarações de participação em palestras, seminários, simpósios e demais eventos semelhantes; Carteira de Trabalho, com os respectivos períodos de trabalho; certidão negativa de trabalho desempenhado, no caso de Serviço Público.
- 5.5 Somente serão considerados os diplomas, certificados e/ou declarações expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, e que contenham no mínimo: título do curso/evento; respectiva carga horária; e assinatura do responsável pelo órgão emissor do documento, seja ela digitalizada e/ou próprio punho.



PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.6 No caso de certificados digitais, será verificada a validade/legitimidade dos mesmos mediante conferência da "chave de segurança" contida no mesmo. Esse procedimento será realizado durante o período de Análises de Currículos.
- 5.7 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 5.8 Os critérios considerados na etapa de Análise dos Currículos estão dispostos no Anexo III deste Edital, cuja avaliação determinará a aptidão ou não do (a) candidato (a) para a 2ª fase.
- 5.9 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos. Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- 5.10 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos na etapa de Análise de Currículo, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: apresentar maior tempo de experiência e cursos na área da saúde, o candidato que comprovar maior número de filhos menores de 18 anos e maior idade.
- 5.11 No dia 22/5/2020, será efetuada a publicação, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, no endereço eletrônico www.navegantes.sc.gov.br a relação dos candidatos classificados para a 2ª fase. Na publicação do resultado da 1ª fase serão designados data, hora e local para a realização da 2ª fase.
- 5.12 2º FASE - Entrevista: de caráter classificatório, aplicada somente para os candidatos considerados aptos na 1ª fase.
- 5.13 O/a candidato/a deverá se apresentar, para a entrevista, em local, data e hora que serão informados por ocasião do resultado da 1ª fase.
- 5.14 As entrevistas serão realizadas por meio do formulário que conterá perguntas de diversas ordens, sendo abordagens de caráter pessoal, social, organizacional, comportamental de relacionamento e técnico.
- 5.15 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do programa ao qual a vaga se vincula
- 5.16 A Comissão Organizadora/Fiscalizadora irá realizar a triagem dos candidatos que apresentarem na junção da análise curricular e entrevistas as melhores condições ao exercício do cargo e fará a convocação por meio de publicação.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Os candidatos que não concordarem com a pontuação obtida poderão interpor recurso escrito, através do formulário presente no Anexo IV, perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 6.2 Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Saúde, das 09 horas às 12 horas e 14 horas as 17 horas, situada a Avenida Conselheiro João Gaya, 1050, Centro, Navegantes – SC.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, meio postal ou qualquer outra forma senão a estabelecida no item anterior.
- 6.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome completo, número da sua inscrição, cargo em disputa e assinatura do (a) candidato (a).
- 6.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.
- 6.6 Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos como "deferido" ou "indeferido".
- 6.7 A listagem com os resultados dos recursos será publicada na página eletrônica do Município de Navegantes (<http://www.navegantes.sc.gov.br>).
- 6.8 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será feita nova Análise de Currículos, atribuindo novas notas aos candidatos recursais.
- 6.9 A lista final dos resultados da etapa de Análise de Currículos será publicada na forma do item 6.7, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia, a lista final dos candidatos aprovados.



PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados, para, no prazo de 02 (dois) dias, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições elencadas nos itens 2 a 2.1.7 deste Edital.
- 7.3 O (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) apresentará a documentação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Navegantes situada a Rua João Emilio nº 100, Centro, Navegantes – SC, em 48 horas, dois dias úteis da data da convocação.
- 7.4 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período.

8 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:
- Pelo término do prazo contratual;
 - Por iniciativa da administração pública;
 - Por iniciativa do contratado (a).

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame.
- 9.2 O (a) candidato (a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 9.3 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo (a) candidato (a) dos prazos determinados neste edital.
- 9.4 Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.
- 9.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.
- 9.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste Edital.

Navegantes, 15 de maio de 2020.

Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Claudete Maria Hermogenes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 027/2020

Nº da Inscrição: _____/2020	
Nome do candidato (a):	
Endereço: _____	
Complemento: _____	
Bairro: _____ Cidade _____ UF _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Nome do Pai:
Sexo: M () F ()	Nome da Mãe:
Estado Civil:	
Título de Eleitor:	Carteira Profissional:
Zona: _____ UF: _____	Série: _____ UF: _____
E-mail:	
Telefone: Residencial () _____ Celular () _____	
_____ Assinatura do Candidato	
Responsável pelo recebimento da Inscrição:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO

Nº da Inscrição: _____/2020	
Nome do candidato (a):	
Responsável pelo recebimento da Inscrição:	



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2020 – CURRICULUM VITAE

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone:(____) _____ Celular:(____) _____ E-mail: _____

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	PERÍODO
		De ____/____/____ até ____/____/____
		De ____/____/____ até ____/____/____
		De ____/____/____ até ____/____/____

FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL (Preencher apenas a escolaridade que possui. Para os demais espaços colocar um "X")

Escolaridade	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
Ensino Médio Completo		
Ensino Superior incompleto (graduação)		
Ensino Superior completo (graduação)		
Curso de Informática básica		

CURSOS REALIZADOS/PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, SEMINÁRIOS E/OU OUTROS EVENTOS- RELACIONADOS À ÁREA DE SAÚDE (somente dos últimos 05 anos com carga horária mínima de 04 horas)

ATIVIDADES	DATA

Navegantes, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

Observação: Para que seja atribuída pontuação ao candidato, no ato da inscrição e entrega do currículo, o mesmo deve apresentar cópia dos comprovantes de realização de cursos (diploma, certificado, etc.) e/ou de participação em eventos (certificado, atestado, declaração, etc.).



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Escolaridade	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	0,50	0,50
Ensino Superior incompleto (graduação)	01	01
Ensino Superior completo (graduação)	03	03
Experiência profissional na área da saúde e de atuação, comprovada por contrato de trabalho.	De 06 a 12 meses – 10 De 12 a 36 meses – 20 De 36 a 48 meses – 30 Mais de 48 meses- 40	40
Apresentação do currículo (legibilidade, fluência na escrita)	05	10
Curso Básico de Informática	0,50	0,50
Certificados e/ou diplomas de cursos/ participação em eventos/ palestras na área da saúde (somente dos últimos 05 anos com carga horária mínima de 04 horas)	05	45
	TOTAL	100



PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS DO CARGO

Cargo	Síntese das Atribuições
Agente de Endemias	<p>Desenvolver ações que facilitem a integração entre os agentes e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde de indivíduos e grupos sociais ou coletividades Participar do desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação, da equipe, das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco sanitário para a população, conforme plano de ação das equipes de controle de endemias Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientando a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores, visando o combate aos mesmos Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, especialmente nas de prevenção e controle de doenças Receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças Realizar o combate aos vetores, conforme orientação técnica, utilizando equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessário e conforme determinado Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e ou requeiram atenção especial Promover o saneamento domiciliar de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros, executando os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças Proferir e ou organizar palestras em escolas públicas e associações comunitárias, com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins Realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das micro áreas de risco Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade de sua atuação Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as seguintes prescrições de comportamento ou conduta, assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos e para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Navegantes Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.</p>

